

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 240 DE 09 DE MARÇO DE 2020**

Cria no âmbito do Poder Executivo onze vagas para o emprego público efetivo de Agente de Cuidados Infantis.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar,

**Art. 1º** Esta Lei Complementar cria no âmbito do Poder Executivo onze vagas para o emprego público de provimento efetivo de Agente de Cuidados Infantis, alterando a Lei Complementar nº 163, de 30 de janeiro de 2015.

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 163 de 30 de janeiro de 2015 para incluir onze vagas para o emprego público de provimento efetivo de Agente de Cuidados Infantis, nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementados oportunamente, se for necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de março de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 09 de março de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo

**ANEXO I**

Referente ao Anexo I da Lei Complementar nº 163, de 30 de janeiro de 2015

<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>		<b>SITUAÇÃO NOVA</b>	
<b>QTD.</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
75	Agente de Cuidados Infantis	86	Agente de Cuidados Infantis